



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 28/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 21/2025

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 388.141,30 (trezentos e oitenta e oito mil cento e quarenta e um reais e trinta centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ. APROVOU E EU **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONOU A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 388.141,30 (trezentos e oitenta e oito mil cento e quarenta e um reais e trinta centavos)

Suplementação

Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, aos 23

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.003.22.661.0013.1.082.	CONTRATO DE REPASSE Nº 972427/2024 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL (MDICS)	
dias do mês de abril de 2025		
581 - 4.4.90.51.00.00	31000 OBRAS E INSTALAÇÕES	18.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.004.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.004.15.452.0007.1.048.	CONVÊNIO 451/2023 - SECID - REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
579 - 4.4.90.93.00.00	32751 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	141,30
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.242.0008.2.045.	APOIO FINANCEIRO A APAE MUNICIPAL	
582 - 4.4.90.52.00.00	31800 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	370.000,00
Total Suplementação:		388.141,30

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná,
aos 06 dias do mês de maio de 2025

EDUARDO BONO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal